

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO Nº 161/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PEDRO AFONSO E SILVA LTDA MEM NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, **Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00 residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, **PEDRO AFONSO E SILVA LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à com sede na Rua Silva Jardim, 436 B, Centro, Floriano /PI cep 64800-054 CNPJ 08.792.015/0001-41 neste ato representada pelo Sr. **PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA**, brasileiro, portador CPF nº 792.297.783-20, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23387502002-9 expedida pela SSP/MA residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 15/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-M, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 62.280,11 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e onze centavos)** para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Adesivo 15x10	PRÓPRIA	Und	108	R\$ 1,62	R\$ 174,96
2	Adesivo 30x20	PRÓPRIA	Und	90	R\$ 3,28	R\$ 295,20
3	Adesivo 6cm x 6cm	PRÓPRIA	Und	90	R\$ 0,69	R\$ 62,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

4	Adesivo 9cm x 15cm	PRÓPRIA	Und	90	RS 1,48	RS 133,20
5	Adesivo de Bolso 8x10cm	PRÓPRIA	Und	90	RS 1,29	RS 116,10
7	Adesivo para plotagem com aplicação.	PRÓPRIA	M²	63	RS 84,00	RS 5.292,00
8	Adesivo para plotagem com aplicação.	PRÓPRIA	M²	22	RS 84,00	RS 1.848,00
9	Adesivo personalizado	PRÓPRIA	Und	180	RS 1,97	RS 354,60
10	Adesivos Coloridos F-36	PRÓPRIA	Und	540	RS 1,89	RS 1.020,60
11	Adesivos F-09	PRÓPRIA	Und	27	RS 1,72	RS 46,44
12	Adesivos F-18	PRÓPRIA	Und	90	RS 1,59	RS 143,10
13	Adesivos F-32	PRÓPRIA	Und	45	RS 1,70	RS 76,50
15	Álbum seriado (temas diversos)	PRÓPRIA	Und	5	RS 3,04	RS 15,20
18	Banner 100x150	PRÓPRIA	Und	5	RS 94,50	RS 472,50
19	Banner 200x100	PRÓPRIA	Und	5	R\$ 126,00	RS 630,00
20	Banner 80x120	PRÓPRIA	Und	5	RS 60,20	RS 301,00
76	Bloco de folha de trabalho com 100 folhas	PRÓPRIA	Und	5	RS 22,40	RS 112,00
81	Bloco de Fornecimento com 02 vias	PRÓPRIA	Blc	6	RS 22,40	RS 134,40
82	Bloco de guia de solicitação de pedido individualizado com 100 folhas	PRÓPRIA	Blc	2	RS 22,40	RS 44,80
83	Bloco de Memorando F – 18 Colorido	PRÓPRIA	Blc	10	RS 22,40	RS 224,00
84	Bloco de Memorando F – 18 com logomarca colorida	PRÓPRIA	Blc	10	RS 22,40	RS 224,00
85	Bloco de Memorando F – 9 c/ logomarca colorida	PRÓPRIA	Blc	10	RS 22,40	RS 224,00
86	Bloco de recibo 50x4 vias Carbonado	PRÓPRIA	Blc	30	RS 22,40	RS 672,00
87	Bloco de recibo p/ feira 50x3 vias Carbonado	PRÓPRIA	Blc	61	RS 22,40	RS 1.366,40
88	Bloco de referencia e contra referencia com 100 folhas	PRÓPRIA	Und	5	RS 22,40	RS 112,00
89	Bloco de registro de ocorrência	PRÓPRIA	Und	8	RS 22,40	RS 179,20
90	Bloco de relatório mensal com 100 folhas	PRÓPRIA	Blc	3	RS 22,40	RS 67,20
91	Bloco de Requisição de Material	PRÓPRIA	Blc	9	RS 22,40	RS 201,60
94	Bloco de Requisição de Material c/ marca d'água colorido	PRÓPRIA	Blc	12	RS 22,40	RS 268,80
95	Bloco de Solicitação de Compras F – 09 c/ marca d'água colorida	PRÓPRIA	Blc	12	RS 22,40	RS 268,80
96	Bloco de solicitação e autorização de pagamento diário 50x4 Vias Carbonado	PRÓPRIA	Blc	76	RS 22,40	RS 1.702,40
117	Bloco Timbrado F – 18 Colorido	PRÓPRIA	Blc	37	RS 22,40	RS 828,80
122	Boletins	PRÓPRIA	Und	1575	RS 1,55	RS 2.441,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

123	Cadastro Institucional do Município	PRÓPRIA	Und	10	R\$ 1,55	R\$ 15,50
127	Canetas Personalizadas	PRÓPRIA	Und	140	R\$ 3,15	R\$ 441,00
128	Capa de Processo	PRÓPRIA	Und	280	R\$ 5,60	R\$ 1.568,00
129	Capas de Processo Administrativo c/ logomarca colorida	PRÓPRIA	Und	700	R\$ 5,60	R\$ 3.920,00
130	Carimbo AUT N-20	PRÓPRIA	Und	8	R\$ 38,50	R\$ 308,00
131	Carimbo Automático nº 10	PRÓPRIA	Und	6	R\$ 29,40	R\$ 176,40
132	Carimbo Automático nº 20	PRÓPRIA	Und	6	R\$ 38,50	R\$ 231,00
133	Carimbo Automático nº 30	PRÓPRIA	Und	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
134	Carimbo grande 40x60	PRÓPRIA	Und	6	R\$ 45,50	R\$ 273,00
135	Carimbo Madeira 40 x 20	PRÓPRIA	Und	8	R\$ 24,50	R\$ 196,00
136	Carimbo pequeno 20x20	PRÓPRIA	Und	12	R\$ 25,90	R\$ 310,80
137	Cartão convite	PRÓPRIA	Und	420	R\$ 0,98	R\$ 411,60
138	Cartão de acompanhamento CTA	PRÓPRIA	Und	250	R\$ 0,98	R\$ 245,00
148	Cartaz Colorido F-04	PRÓPRIA	Und	420	R\$ 10,15	R\$ 4.263,00
149	Cartaz Formato 2	PRÓPRIA	Und	140	R\$ 3,85	R\$ 539,00
150	Cartaz Formato 4	PRÓPRIA	Und	140	R\$ 4,90	R\$ 686,00
151	Cartazes	PRÓPRIA	Und	560	R\$ 4,90	R\$ 2.744,00
152	Cartazes em folha A3	PRÓPRIA	Und	140	R\$ 4,90	R\$ 686,00
168	Certificados para Cursos, Papel AP 180 Tam. 09	PRÓPRIA	Und	250	R\$ 2,53	R\$ 632,50
169	Certificados Tamanho 31cm x 22cm	PRÓPRIA	Und	250	R\$ 2,80	R\$ 700,00
172	Convites F-18 Coloridos	PRÓPRIA	Und	140	R\$ 1,26	R\$ 176,40
173	Convites F-36 Coloridos	PRÓPRIA	Und	210	R\$ 1,26	R\$ 266,60
174	Convites F-9 Coloridos	PRÓPRIA	Und	84	R\$ 1,26	R\$ 105,84
175	Convites Impressos	PRÓPRIA	Und	140	R\$ 1,26	R\$ 176,40
176	Cordéis	PRÓPRIA	Und	630	R\$ 2,30	R\$ 1.449,00
177	Crachás	PRÓPRIA	Und	16	R\$ 3,28	R\$ 52,48
186	Envelope ofício colorido	PRÓPRIA	Und	700	R\$ 1,55	R\$ 1.085,00
187	Envelope ofício timbrado F – 09 colorido	PRÓPRIA	Und	700	R\$ 1,55	R\$ 1.085,00
188	Envelope saco grande 31x41 timbrado c/ marca d'água colorida	PRÓPRIA	Und	420	R\$ 1,55	R\$ 651,00
189	Envelope saco ofício 24x34 timbrado colorido	PRÓPRIA	Und	420	R\$ 1,55	R\$ 651,00
191	Etiqueta adesiva com 100 folhas	PRÓPRIA	Und	284	R\$ 5,91	R\$ 1.678,44
192	Etiquetas	PRÓPRIA	Und	28	R\$ 0,38	R\$ 10,64
193	Faixa 600x80cm	PRÓPRIA	Und	3	R\$ 324,33	R\$ 972,99
194	Faixa de lona (ou Faixa 600x80cm)	PRÓPRIA	Und	3	R\$ 324,33	R\$ 972,99
206	Ficha de Controle de Material de Expediente c/ logomarca colorida	PRÓPRIA	Und	168	R\$ 1,55	R\$ 260,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

207	Ficha de Controle de Material de Limpeza F – 9	PRÓPRIA	Und	84	R\$ 1,19	R\$ 99,96
215	Ficha de inscrição e conta corrente do ISS/taxa de Licença	PRÓPRIA	Und	1500	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
216	Ficha de Inscrições Papel AP 180 gr, Tamanho Ofício	PRÓPRIA	Und	48	R\$ 1,78	R\$ 85,44
250	Folder de eventos, Papel Couchê 120, Tamanho Meio Ofício, Poli- cromias	PRÓPRIA	Und	42	R\$ 1,74	R\$ 73,08
251	Folder 04 cores, Programação CMAS	PRÓPRIA	Und	75	R\$ 1,74	R\$ 130,50
259	Folder de eventos, Papel Couchê 120, Tamanho 09, Policromias	PRÓPRIA	Und	47	R\$ 1,74	R\$ 81,78
285	Folha de Frequência de Funcionários F – 09	PRÓPRIA	Blc	4	R\$ 13,42	R\$ 53,68
286	Folhetos para Eventos, Tamanho 09, Papel 120 Couchê, Policromias	PRÓPRIA	Und	43	R\$ 1,78	R\$ 76,54
293	Impressão de manuais	PRÓPRIA	Und	8	R\$ 1,74	R\$ 13,92
294	Impressão em Papel Brilho 90g	PRÓPRIA	M²	51	R\$ 31,44	R\$ 1.603,44
295	Impressão em Papel Brilho 90g	PRÓPRIA	M²	22	R\$ 31,44	R\$ 691,68
296	Impressão em Papel Brilho 90g	PRÓPRIA	M²	22	R\$ 31,44	R\$ 691,68
299	Informativos (Tablóides)	PRÓPRIA	Und	212	R\$ 0,84	R\$ 178,08
300	Jornal Informativo Formato – Duplo Ofício, Policromia	PRÓPRIA	Und	44	R\$ 0,84	R\$ 36,96
309	Livros p/ Campanhas Educativas F-18 coloridos	PRÓPRIA	Und	168	R\$ 5,08	R\$ 853,44
310	Lona Front 440g com Aplicação e Acabamento	PRÓPRIA	M²	17	R\$ 66,90	R\$ 1.137,30
311	Lona Front 440g com Aplicação e Acabamento	PRÓPRIA	M²	11	R\$ 67,49	R\$ 742,39
312	Lona Front 440g com Aplicação e Acabamento	PRÓPRIA	M²	10	R\$ 67,49	R\$ 674,90
320	Outdoor, Formato 9m x 3m, Policromia	PRÓPRIA	Und	0	R\$ 529,16	R\$ 0,00
321	Outdoor, Formato 9m x 3m, Policromia	PRÓPRIA	Und	0	R\$ 529,36	R\$ 0,00
322	Painel com estrutura em metalon 20x30 cm, zinco e aplicação de letreiro em adesivo.	PRÓPRIA	M²	3	R\$ 183,90	R\$ 551,70
323	Painel com estrutura em metalon 20x30 cm, zinco e aplicação de letreiro em adesivo.	PRÓPRIA	M²	1	R\$ 183,90	R\$ 183,90
324	Painel com estrutura em metalon 20x30 cm, zinco e aplicação de letreiro em adesivo.	PRÓPRIA	M²	1	R\$ 183,90	R\$ 183,90
325	Painel com Estrutura em Metalon e Lona Front 440g	PRÓPRIA	M²	11	R\$ 98,00	R\$ 1.078,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

326	Painel com Estrutura em Metalon e Lona Front 440g	PRÓPRIA	M²	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
327	Painel com Estrutura em Metalon e Lona Front 440g	PRÓPRIA	M²	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
328	Panfletos	PRÓPRIA	Und	8	R\$ 1,26	R\$ 10,08
329	Panfletos para eventos, Tamanho Meio Ofício, Papel 120 Couchê, Policromia	PRÓPRIA	Und	11	R\$ 0,94	R\$ 10,34
333	Placa Luminosa Com Estrutura Em Chapa De Ferro Com Impressão Digital Em Lona Back Lhigt 440g	PRÓPRIA	M²	2	R\$ 285,60	R\$ 571,20
334	Placas de inauguração em chapa de aço inox brilho, tam. 60 x 40 cm.	PRÓPRIA	UNID.	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
335	Placas de indicação de setores tam. 30x10 cm, em acrílico cristal 2mm com impressão em adesivo com aplicação	PRÓPRIA	UNID.	12	R\$ 19,60	R\$ 235,20
336	Placas de Sinalização de Rua em Chapa de Ferro com Adesivo Refletivo e Poste de Madeira	PRÓPRIA	UND	6	R\$ 277,77	R\$ 1.666,62
341	Rascunho c/ 25 folhas, Papel 75 gr, Tamanho A4	PRÓPRIA	Und	24	R\$ 10,41	R\$ 249,84
347	Recibo de Concessão de Benefícios Eventuais, Tamanho 14,5 x 22cm	PRÓPRIA	Blc	6	R\$ 23,93	R\$ 143,58
348	Requerimento de Benefício Assistencial 02 Vias	PRÓPRIA	Und	75	R\$ 1,55	R\$ 116,25
354	Termo de inutilização	PRÓPRIA	Und	12	R\$ 1,55	R\$ 18,60
VALOR TOTAL >>						R\$ 62.280,11

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 9811-6 Agência 1491-5 do Banco do Brasil

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31/12/2024, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0052.2016.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- a) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- b) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- e) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 03/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 03 de Junho de 2024.


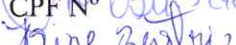

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretária Municipal de Administração

PEDRO AFONSO FONSECA Assinado de forma digital por PEDRO
AFONSO FONSECA DE SOUSA:79229778320
DE SOUSA:79229778320 Dados: 2024.06.03 11:16:49 -03'00'

PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA
Representante Legal da Empresa Contratada

:

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 03143461561

CPF Nº 0864490373

RESENHA.CONTRATO Nº 161/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PEDRO AFONSO E SILVA LTDA ME, CNPJ Nº 08.792.015/0001-41. OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 62.280,11 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e onze centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 03 DE JUNHO DE 2024. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA– Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 162/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PEDRO AFONSO E SILVA LTDA ME, CNPJ Nº 08.792.015/0001-41. OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 411.823,82 (Quatrocentos e onze mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 03 DE JUNHO DE 2024. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretário Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA; PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA– Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 163/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PEDRO AFONSO E SILVA LTDA ME, CNPJ Nº 08.792.015/0001-41. OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 99.355,43 (Noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 03 DE JUNHO DE 2024. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretário Municipal de Assistência Social de Barão de Grajaú/MA; PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA– Representante Legal.